



Pregão Eletrônico N° 54/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2026 –M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) agentes públicos, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria n° 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras n° 01 e 07 Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras n° 01 e 07.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Contratação de serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 424.153,04

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras,

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até as 08:00:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação não exclusiva para ME, EPP, equiparadas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](#)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço:
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028
E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 8.047/2026**, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) agentes públicos, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07 Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 424.153,04

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 18 de agosto de 2026

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 200/2026.





2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A ampla participação de empresa de qualquer porte com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada, em conformidade com a previsão na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá





ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME –Microempresas, EPP- Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21) .

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou





Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em





substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a **Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.**

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado





o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante (quando for aplicável ao objeto);

7.1.3. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (fretes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da





data de sua apresentação

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não será fixado **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa





“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens exclusivos:** a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar





Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Céu Azul;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;





8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.27.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou





8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta





vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo





SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2.** e **seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.4. Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.6. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 e 05 deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas.

h) Declaração de Nepotismo

10.2.3.1. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

2.5.1 Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica:

a) Comprovação por meio do Objeto do Contrato Social, de que a empresa possui objeto social relacionado em medicina e segurança do trabalho.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional CREA/CFT.

c) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional CRM – Conselho Regional de Medicina.

d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

2.5.2 Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

a) Apresentar Registro da pessoa física responsável pela empresa junto ao Conselho Regional CREA/CFT do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,





as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de





recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua





decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º





14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 7.072/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A Ata de Registro de Preços/Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, (ou prazo inferior se assim previsto do Termo de Referência)





podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 07).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do





objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2026	107	5	30	2012	3339039000000000000 0	0

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da





Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 8.047/2026, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório





ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 29 de julho de 2026

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) agentes públicos, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07 Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) agentes públicos, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07, com valor total de **R\$ 424.153,04 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Sendo R\$ 14.929,42 (QUATORZE MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) o valor mensal, compreendendo:

LOTE 01:

Serviço de elaboração, assessoria, coordenação e implantação de laudos e programas: AET – Análise Ergonômica do Trabalho; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - implantação e treinamento; LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade; LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; OSS - Ordens de Serviços e Segurança nr 01. PCMSO – programa de controle médico de saúde; ocupacionais; PPP – Perfil Psicográfico Previdenciário, consistirá em manter atualizada as informações para que possa ser emitido exclusivamente por meio eletrônico, conforme IN nº 128/2022/INSS de 28/03/2022 pela empresa contratada, em atendimento a Portaria MTP nº 313 de 22/09/2021, alterada pela Portaria nº 1010 de 24/12/2021, em que a partir de 01/01/2023 o PPP será gerado a partir de informações declaradas nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), devendo adequar-se a qualquer alteração da legislação, em especial no atendimento do e-Social; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; Avaliação dos Riscos Psicossociais (RP), contemplando a identificação, avaliação, elaboração de relatório técnico, plano de ação, orientação aos gestores e integração ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR 01 e demais legislações aplicáveis. GRO – Gerenciamento de Risco Ocupacional, para os agentes do quadro e os que vierem a ser contratados no município de Céu Azul/PR; PPPA – Programa de Prevenção de perdas auditivas; Plataforma de software e envio de informações ao e-Social.

Prestação de serviço para a realização de:

- a) Exames laboratoriais,
- b) Exames radiológicos com laudo,
- c) Consultas por especialidades com registro em ficha física ou eletrônica,
- d) Exames de eletrocardiograma,





- e) Exames de eletrocefalograma,
- f) Avaliação vocal,
- g) Consulta clínica ocupacional com emissão de aso e registro em ficha física ou eletrônica,
- h) Exames de acuidade visual,
- i) Exames de espirometria,
- j) Exame de audiometria,
- k) Avaliação cinesiológica funcional de membros superiores,
- l) Exames de métodos gráficos,
- m) Avaliação médica de atestados médicos para possível encaminhamento à perícia médica, inss, mudança de atividade, mudança de função, entre outros,

Horas-técnicas de técnico em segurança no trabalho para acompanhamento do pgr, vistoria de epi's, entre outras atividades pertinentes a função,

- a) Horas-técnicas de médico para monitoramento do pcmso e análise e registro de exames anteriores,
- b) Exame psicossociais.

Curso e Capacitações de agentes do quadro.

LOTE 1:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estima da	Uni.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MÊS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ASSESSORIA, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS: - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, NR-17; DIAGNÓSTICOS DE FATORES PSICOSSOCIAIS PARA ATUALIZAÇÃO DO PGR CONFORME NR1. - CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, NR-05; - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, NR-15 E NR-16; - LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LEI Nº 8.213/1991,	R\$ 14.929,42	R\$ 179.153,04





			DECRETO Nº 3.048/1999 E IN PRES/INSS Nº 128/2022; - OSS - ORDENS DE SERVIÇOS E SEGURANÇA, NR-01. - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE; OCUPACIONAIS, NR-07; - PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - CONSISTIRÁ EM MANTER ATUALIZADA AS INFORMAÇÕES PARA QUE POSSA SER EMITIDO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME IN Nº 128/2022/INSS DE 28/03/2022 PELA EMPRESA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO A PORTARIA MTP Nº 313 DE 22/09/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA QUE O PPP SEJA GERADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES DECLARADOS NOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS TRABALHISTAS E FISCAIS (E-SOCIAL), DEVENDO-SE ADEQUAR A QUALQUER ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÕES, IN PRES/INSS Nº 128/2022, PORTARIA MTP Nº 313/2021, LEI Nº 8.213/1991 E ESOCIAL.; - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NR-01; - AVALIAÇÃO DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS (RP), CONTEMPLANDO A IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÃO AOS GESTORES E INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM CONFORMIDADE COM A NR 01 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. - GRO - GERENCIAMENTO DE		
--	--	--	---	--	--





				RISCO OCUPACIONAL, NR-01; - PPPA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS, NR-07 E NR-15; - CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO, LEI Nº 8.213/1991, ARTS. 19 A 23, E REGULAMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; - PLATAFORMA DE SOFTWARE E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL. - SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; - DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POR E-MAIL, TELEFONE E VIDEOCONFERÊNCIA (SKYPE OU PLATAFORMA EQUIVALENTE), PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, APOIO TÉCNICO ÀS SECRETARIAS E ORIENTAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS RELACIONADAS À GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL; - ENVIO E SUPORTE NA GESTÃO DO ESOCIAL; RESPONSABILIDADE PELA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS DE SST (S-2220 E S2240) AO SISTEMA ESOCIAL, COM CONTROLE MENSAL DA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.		
1	2	50	UN	EXAME DE ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
1	3	52	UN	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 28,79	R\$ 1.497,08
1	4	760	UN	EXAME DE ANAMNESE OCUPACIONAL EXAMES FÍSICO E MENTAL, ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA EXAMES CLÍNICOS: PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO OU RETORNO AO TRABALHO.	R\$ 69,23	R\$ 52.614,80





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1	5	50	UN	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 46,74	R\$ 2.337,00
1	6	52	UN	EXAME DE AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 98,86	R\$ 5.140,72
1	7	200	UN	EXAMES DE AVALIAÇÃO DE ATESTADOS, ANÁLISE DE EXAMES ANTERIORES E PREENCHIMENTO EM FORMULÁRIO ONLINE POR MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
1	8	5	UN	EXAMES DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 120,69	R\$ 603,45
1	9	90	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 102,07	R\$ 9.186,30
1	10	2	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CHUMBO SANGUÍNEO	R\$ 29,37	R\$ 58,74
1	11	10	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLINESTERASE ERITROCITÁRIA	R\$ 28,26	R\$ 282,60
1	12	10	SER	COLINESTERASE SANGUÍNEA	R\$ 29,89	R\$ 298,90
1	13	52	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA	R\$ 78,93	R\$ 4.104,36
1	14	52	SER	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 62,54	R\$ 3.252,08
1	15	52	UN	SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 101,14	R\$ 5.259,28
1	16	17	UN	EXAME PARA LEISHMANIOSE	R\$ 51,66	R\$ 878,22
1	17	52	UN	EXAME - GAMA GT	R\$ 12,20	R\$ 634,40
1	18	52	UN	EXAME GLICOSE	R\$ 12,35	R\$ 642,20
1	19	50	UN	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 16,83	R\$ 841,50
1	20	50	UN	HEMOGRAMA COMPLETO COM RETÍCULOS E PLAQUETAS	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
1	21	125	UN	HEPATITE B - HBS	R\$ 54,93	R\$ 6.866,25
1	22	125	UN	SERVIÇOS DE EXAMES DE HEPATITE C - ANTI HCV	R\$ 58,11	R\$ 7.263,75
1	23	6	UN	EXAME PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 27,03	R\$ 162,18
1	24	20	UN	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (AP+P) COM LAUDO	R\$ 74,21	R\$ 1.484,20
1	25	6	UN	RAIO X TÓRAX PA COM LAUDO	R\$ 74,50	R\$ 447,00
1	26	28	SER	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT COM LAUDO	R\$ 82,43	R\$ 2.308,04
1	27	3	UN	EXAME - RETICULÓCITOS	R\$ 14,98	R\$ 44,94
1	28	5	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA PARA BRUCELOSE (IGG E IGM)	R\$ 99,34	R\$ 496,70
1	29	5	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE	R\$ 104,00	R\$ 520,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				EXAMES DE SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE (IGG E IGM)		
1	30	5	UN	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	R\$ 45,33	R\$ 226,65
1	31	100	H	AVALIAÇÃO - AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO, CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA - NR-01	R\$ 79,88	R\$ 7.988,00
1	32	100	COS	CONSULTA COM ESPECIALISTA (PSICÓLOGO, PSIQUIATRA)	R\$ 772,74	R\$ 77.274,00
1	33	100	H	HORAS TÉCNICAS ENGENHEIRO, CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA - NR-04	R\$ 244,71	R\$ 24.471,00
1	34	100	H	HORAS TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA - NR04	R\$ 153,32	R\$ 15.332,00
1	35	5	TUR	NR 06 - EPI'S (O CURSO DEVERÁ ORIENTAR E TREINAR PROFISSIONAIS SOBRE USO ADEQUADO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.)	R\$ 316,68	R\$ 1.583,40
1	36	1	TUR	NR 10 - RECICLAGEM - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (O CURSO DEVERÁ ESTABELECEER OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES MÍNIMAS COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR MEDIDAS PRVENTIVAS E DE CONTROLE, DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES QUE INTERAJAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.)	R\$ 1.182,47	R\$ 1.182,47
1	37	1	TUR	NR 12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - RECICLAGEM (O CURSO DEVERÁ ATUALIZAR OS SERVIDORES ATUALIZADOS QUANTO AOS POSSÍVEIS RISCOS DE ACIDENTES RELACIONADOS AO TRABALHO, MOSTRANDO MEDIDAS EXISTENTES QUE PODEM SER APLICADAS, DIMINUINDO	R\$ 489,15	R\$ 489,15





				EXPONENCIALMENTE O RISCO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS. CURSO DESTINADO A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS).		
1	38	4	TUR	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE (O CURSO DEVERÁ PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE UM CONHECIMENTO AMPLO E ATUALIZADO SOBRE AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).	R\$ 345,89	R\$ 1.383,56
1	39	1	TUR	NR 35 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ALTURA (O CURSO DEVERÁ ESTABELECER OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PROTEÇÃO PARA O=TRABALHO REALIZADOS EM ALTURA, ENVOLVENDO DESDE A FASE DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE)	R\$ 842,58	R\$ 842,58

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de estabelecer um Programa de Controle de Saúde Ocupacional, o Município necessita da presente contratação a fim de dar andamento e aprimorar o atendimento aos direitos dos agentes públicos no tocante às verbas trabalhistas, como por exemplo adicional de insalubridade, periculosidade, e etc, bem como promover e preservar a saúde dos trabalhadores no que se refere a possíveis danos a eles causados, através das atividades por eles desenvolvidas.

Também para atendimento aos índices exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Avaliação de Política Públicas Municipais/TCE-PR, que além da análise contábil e financeira, avalia a atuação do Prefeito em áreas de relevância social (transparência e relacionamento com o cidadão, assistência social, educação, saúde, administração financeira e previdência social - nos Municípios que possuem regime próprio) de modo concomitante ao exercício financeiro apreciado, e principalmente aspectos de política que estabelece ações voltadas para a atenção à saúde dos servidores municipais.

Tendo em vista o cumprimento da legislação, é necessário que o Município faça uma revisão nos programas, pois atualmente não possuímos contrato em vigência.

Ainda, considerando as condições de trabalho como algo mutável e dinâmico, é necessário a reavaliação periódica para que seja possível manter adequadas as políticas de folha de pagamento nos termos da lei, mas sempre com foco em promover e preservar a saúde dos trabalhadores através do acompanhamento periódico, formar o histórico laboral dos registros





de exame e atendimentos e as ações de controle que devem ser mantidas, implementadas ou melhoradas, assim como as atividades de monitoramento das exposições.

Ademais, as informações constantes nos documentos, deverão ser encaminhadas ao e-Social quando da liberação aos órgãos públicos da Fase 4 – Eventos de SST.

Para finalizar, o Município não possui em seu quadro de servidores da Secretaria de Administração, Engenheiro e/ou Técnico em Segurança do Trabalho que atendem os serviços internos da Prefeitura Municipal, sendo estes cargos habilitados para a emissão dos referidos documentos, justificando, portanto, a contratação.

Os documentos que compõem o Programa são necessários para que norteiem os trabalhos a serem realizados pelo Município quanto aos seus servidores e ambientes de trabalho.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. O qual é de suma importância tanto para o agente público como para a Prefeitura Municipal manter o documento atualizado por ser obrigatório sua entrega ao servidor na rescisão contratual de trabalho, bem como o fornecimento do documento sempre que solicitado.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um procedimento legal estabelecido no Brasil pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, 06 de julho de 78 - Norma Regulamentadora (NR-7) - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e suas alterações e tem por objetivo estabelecer um Programa de Controle de Saúde Ocupacional, a fim de promover e preservar a saúde dos trabalhadores no que se refere aos possíveis danos a eles causados, a partir das atividades desenvolvidas pelos mesmos, em seus vários aspectos.

Outro programa que o Município necessita manter atualizado é o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, previsto na NR 38, uma das mais recentes normas regulamentadoras a serem escritas. Como o próprio nome já indica, este projeto visa gerenciar os riscos de um ambiente de trabalho de uma maneira mais abrangente que o PPRA.

Já o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: É o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes.

A Análise Ergonômica do Trabalho – AET, consiste em conjunto de técnicas que têm como o objetivo identificar erros na relação do homem com seu instrumento de trabalho e corrigi-los, para que essa relação seja o menos nociva possível para a saúde do trabalhador, sendo regida pela Norma Regulamentadora – NR 17, a ergonomia no trabalho é um conjunto de disciplinas que estudam a organização do ambiente de trabalho e as interações entre o homem e as máquinas ou equipamentos, com o intuito de trazer conforto ao trabalhador.

A instituição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes objetiva a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Se faz necessário a emissão do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, pois sendo um documento técnico-legal emitido pelo Ministério do Trabalho através das NR15 e NR16 que estabelece se os agentes públicos tem ou não direito ao adicional de insalubridade





em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando o limite de tolerância estabelecido pela legislação, no qual assegura o pagamento aos trabalhadores que a ele fazem jus quanto a evitar pagamento indevido do benefício. Para o adicional de periculosidade é avaliado se o servidor está exposto ou acessa alguma área de risco. Assim esse documento é importante por possibilitar as empresas a realização de planos de ação preventivos ou corretivos.

A OSS – Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho, é um documento obrigatório para instruir os agentes públicos sobre a prevenção e precauções para evitar os acidentes e doenças ocupacionais, além de que, nele deve constar os Equipamentos de Proteção Individual adotados.

A implantação do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais visa reduzir o número de acidentes do trabalho, tendo como objetivo a prevenção.

O Programa de Prevenção de Perdas Auditivas – PPPA objetiva prevenir o acometimento ou a evolução das perdas auditivas ocupacionais em decorrência da exposição acima do estabelecido na legislação que são considerados nocivos à saúde auditiva dos trabalhadores.

A emissão da CAT – Comunicado de acidente de trabalho, documento exigido para fins de reconhecimento de acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença ocupacional.

Ainda, considerando que os laudos envolvem a avaliação dos locais de trabalho, categoriais profissionais e o estudo horizontal e vertical de cada emprego público, o tipo de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço global, visto ser este o mais vantajoso ao Município considerando:

- a) Que a mesma equipe irá aferir os detalhes que fundamentem sua atuação, cargos/funções e locais de trabalho;
- b) Que a análise e coleta de dados deverá manter coesão e uniformidade, a fim de manter a mesma metodologia de trabalho;
- c) A realização de todos os laudos pela mesma equipe reduz o tempo da execução do trabalho e consolida diversas informações que serão objeto da apresentação dos agentes públicos e, além do tempo de execução, também haverá redução de custos financeiros, eis que a mesma equipe poderá coletar todas as informações necessárias quando da visita aos locais da administração pública.
- d) O emprego de metodologia padronizada para a realização de todos os laudos evita conflito de informações que possam acarretar dificuldade de aplicabilidade do laudo respectivo.
- e) Os exames ocupacionais, avaliações médicas, horas técnicas, envio de eventos ao eSocial e capacitações possuem relação direta com os programas e laudos de segurança e medicina do trabalho, de modo que a contratação integrada garante uniformidade metodológica, rastreabilidade das informações, responsabilização técnica única e maior eficiência administrativa na gestão contratual.
- f) A segregação dos serviços em contratos distintos pode ocasionar divergências técnicas entre os programas ocupacionais, exames médicos e treinamentos obrigatórios, comprometendo a consistência das informações prestadas ao eSocial e a adequada gestão da saúde e segurança dos servidores públicos.

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – ITEM 1

3.1 PGR - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos





- a) Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação e, após 12 meses do início da vigência contratual visita de monitoramento (pontual de ruído e verificação/atualização dos riscos FQBAE) e atualização e Relatório Analítico do PCMSO;
- b) Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições com indicação de servidor, com análise individualizada de função, cargo, unidade/local de trabalho;
- c) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- d) Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano, conforme solicitação da Contratante;
- e) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 2 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;
- f) Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatos ergonômicos e de acidentes, com objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;
- g) Realizar avaliações quantitativas do agente físico ruído com medidor de nível de pressão sonora pontual (cálculo de dose), tomando-se como referência a metodologia da Norma de Higiene Ocupacional – NHO 01 da Fundacentro.
- h) Realizar a identificação, avaliação e registro dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), contemplando, no mínimo, a análise da organização do trabalho, carga e ritmo de trabalho, jornadas, demandas emocionais, assédio, violência no ambiente laboral, autonomia, relações interpessoais, fatores de estresse ocupacional e demais aspectos que possam impactar a saúde mental dos trabalhadores, propondo medidas de prevenção, controle e monitoramento a serem incorporadas ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e ao respectivo Plano de Ação.
- i) A avaliação dos fatores de riscos psicossociais deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, utilizando metodologia técnica reconhecida, contemplando entrevistas, questionários, observações e demais instrumentos aplicáveis, com emissão de relatório contendo a identificação dos fatores de risco, classificação do nível de exposição, recomendações de medidas preventivas e cronograma para implementação e acompanhamento das ações corretivas, quando cabíveis.

3.2 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade:

- a) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.
- b) Avaliação com entrevista aos trabalhadores – Coletas de informação sobre o processo no desenvolvimento das atividades exercidas nos contratos ou função delegada pelos superiores, jornada de trabalho, utilização e uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI e processo de humanização.
- c) Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a





risco de vida, declarar quais são insalubres, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres. Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados. A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial.

3.2.1 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de Céu Azul;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;
- c) Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e devidamente calibrados;
- d) Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial.

3.2.2 Descrição dos serviços a serem executados:

- a) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho conforme NR 15 e 16 do MTE e por função em anexo, baseado no PPRA ou PGR, contemplando os funcionários da CONTRATANTE lotados em cada Secretaria, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei 9.032 de 29/04/95 e Decreto 3.048 de 1999 da Previdência Social e Decreto 10.410 de 2020.
- b) O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades.
- c) A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segunda as normas do Ministério do Trabalho, realizado através de perícia;
- d) Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa.
- e) Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%);

- f) Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%);
- g) Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.

3.2.3 O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.
- b) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.
- c) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;
- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios





técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;

g) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

h) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

i) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

j) Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor, agentes químicos) por unidade, local e função, com equipamentos 32,00 UNID 693,75 22.200,00 adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais;

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

m) O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Divisão e local de trabalho e função;

m) Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;

n) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 2 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;

3.2.4 Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, conforme o caso.

b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.

c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativa e qualitativas:

“A utilização de EPI adequado para proteção do agente público que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item

15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

3.3 Especificações relativas às avaliações quantitativas:

3.3.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco, acompanhando todas as situações de exposição experimentadas, informando o valor da dose acumulada no final da jornada, bem como vários outros parâmetros importantes. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os agentes devem ser indicados considerando os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) Audímetro: finalidade medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto.





O aparelho deverá ser calibrado a cada medição, ficando a critério da referida equipe a definição dos pontos em que serão realizadas as avaliações com medidor integrador de uso pessoal (“dosímetro de ruído”), conforme NHO-01 5.1.1.1 e os pontos em que as avaliações serão realizadas com medidor de nível de pressão sonora pontual (“decibelímetro”), conforme NHO-01 5.1.1.2. Técnica/Método de Medição.

c) A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3.2 Calor:

a) Medição dos níveis de calor e temperatura através do IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico, para subsidiar programas de melhorias de qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 3 da Portaria 3214/78 do MTE.

3.3.3 Vibração

a) Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a vibrações localizadas (mãos e braços) ou de corpo inteiro. Para subsidiar programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 8 da Portaria 3214/78 do MTE.

3.3.4 Agentes Biológicos

a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 2850/11.

3.3.5 Produtos Químicos

a) As exposições ocupacional a produtos químicos (particulados, poeiras, fumos, névoas, vapores, neblinas, gases) nos ambientes de trabalho devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientado ainda o aspecto a seguir:

b) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

3.4 LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

a) Elaborar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme NR15 e NR16 do M.T.E., baseado no LTCAT E PGR;

b) A Caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, se realizarão através de perícia;

c) Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;

d) Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));

e) Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%).

3.5 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

3.5.1 Elaborar do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 do Ministério do Trabalho, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores e estagiários, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Neste escopo do serviço não estão





contemplados MEI e Terceirizados. Com base nesse programa o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos mesmos. Deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e) A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;
- f) Deverá ser assinado por Médico do Trabalho com registro no CRM e RQE;
- g) O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega;
- h) O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos;
- i) Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;
- j) Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;
- k) Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua servidores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80dBA)), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes;
- l) Disponibilizar plataforma de agendamento para consultas clínicas ocupacionais e para os exames de auxílio diagnósticos que serão realizados conforme o Planejamento Anual de Exames Médicos e que ocorrerão em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato, utilizando o sistema informatizado para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- m) Elaborar o prontuário médico eletrônico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;
- n) Realizar as consultas clínicas ocupacionais (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), para o número de servidores contemplados no contrato e outros que vierem a ser contratados, conforme prescrito no PCMSO;
- o) Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- p) Preencher todos os itens da Prontuário Eletrônico à saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- q) Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;





- r) Preencher o ASO em três vias que serão assinadas pelo empregado. A 1ª via será entregue a Empresa, a 2ª via será entregue ao empregado, a 3ª via será arquivada no local do atendimento junto ao prontuário médico;
- s) Para cada exame médico realizado, previsto no subitem 1.3.2.5, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (três) vias, nos padrões estabelecidos no item 7.4.4.3, da Norma Regulamentadora nº 07 (e ainda nas adequações em atendimento ao e-social);
- t) O atendimento aos servidores que acumulam cargos não gerará duplicidade na cobrança dos procedimentos realizados, embora as informações sejam repassadas para ambos os cargos;
- u) Avaliação e validação dos eventuais atestados médicos de afastamento do trabalho apresentado pelos servidores públicos, para fins de controle de absenteísmo e afastamentos;
- v) Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- w) Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo trabalhador através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de emissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO, atestar a aptidão física e mental para a função;
- x) Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que fica sob responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, com acesso ao Departamento de Recursos Humanos;
- y) Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da Contratante por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador, conforme NR-07;
- z) Disponibilizar ao cliente informações do e-Social S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+PCMSO+ASO) para o S2240 (LTCAT+AVQ);

3.5.2 A entrega do PCMSO e o PGR – Programa de Gerenciamento em até 90 dias contados da data da ordem do serviço/empenho encaminhado à Contratada, que somente será realizado após o recebimento de todas as informações solicitadas ao CONTRATANTE conforme descrito nos itens a seguir;

- a) Disponibilizar ao CONTRATANTE acesso a ferramenta Agendamento Online para marcação de consultas e exames ocupacionais, com acesso online, contribuindo com a mobilidade e agilidade para o Município. O agendamento será realizado, conforme a disponibilidade da agenda e a capacidade de atendimento, sendo possível realizar o cancelamento das consultas em até 24 horas;
- b) Execução dos exames médicos ocupacionais: **admissionais** (antes que o colaborador assuma suas atividades); **periódicos** de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de **retorno ao trabalho** (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de **mudança de função** e os exames **demissionais**;
- c) Execução de **exames psicossociais** realizados por profissionais habilitados para tal. O exame psicossocial tem como objetivo de avaliar os colaboradores que atuam em situações de risco, como altura, espaços confinados e manuseio de materiais inflamáveis, de acordo com a pressão que





estão sofrendo. Por meio da inspeção, podem ser identificadas e processadas desde o início para que não se tornem problemas graves. A saúde mental é essencial para um bom trabalho em uma organização.

d) Informar no sistema os exames realizados anteriormente para que se tenha um histórico laboral dos servidores.

3.6 PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

3.6.1 O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue ou disponibilizado aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art. 58 § 1º ao 4º, no DECRETO Nº

10.410 de 30 DE JUNHO DE 2020, e alterações, bem como para todos os demais servidores públicos do Município, quando solicitado pela Contratante;

3.6.2 A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente;

3.6.3 A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

3.6.4 Envio de dados ao e-Social considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos;

3.6.5 Como consta no manual de orientação do e-Social, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras;

3.6.6 Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

3.7 PLATAFORMA/SOFTWARE PARA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR:

3.7.1 Disponibilizar plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores, o software deverá apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;





- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- d) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- e) AET – Análise ergonômica do trabalho por unidade e local;
- f) ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- g) Gerenciamento do PPRA/PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;
- h) Visualização on-line, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, LIP, Ordem de Serviço;
- i) Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;
- j) Emitir o relatório anual do PCMSO;
- k) Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc.);
- l) Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet;
- m) Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S- 2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social);
- n) Lançar o resultado dos exames do colaborador no sistema de SST, de acordo com o PMCSO.
- o) Utilizar o sistema informatizado para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- p) Disponibilizar prontuário médico individual para preenchimento e registro de informações, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, conclusões médicas, restrições e recomendações, da consulta na ficha clínica ocupacional;
- q) Disponibilizar Ficha Clínica Ocupacional com possibilidade de preenchimento dos itens à saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- r) Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- s) Disponibilizar a possibilidade de elaboração de Relatório Analítico do PCMSO/PPPA, conforme os dados dos Comunicados de Acidente de Trabalho e dos Afastamentos Previdenciários Ocupacionais (B91), na vigência do contrato.
- t) Disponibilizar ao cliente informações do eSocial S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ);
- u) A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança. Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

3.8 OSS - ORDENS DE SERVIÇO E SEGURANÇA

3.8.1 Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a NR 01 – Disposições Gerais e NR 06, individual por servidor, devendo conter informações de EPI's.

3.8.2 Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o





cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01. “II – instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”. Portanto, sua adoção se torna uma obrigação;

3.8.3 Treinamentos do colaborador (caso necessário).

3.9 AET

3.9.1 Realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores do Paço e das Secretarias, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos profissionais;

3.9.2 Em atendimento a Norma Regulamentadora nº 17, deverá ser realizado estudo abrangendo todos os aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, analisando tamanho,

forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes e possíveis lesões corporais;

3.9.3 Avaliação dos riscos ergonômicos como a má postura, movimentos repetitivos e/ou incorretos, excesso de trabalho ou esforço, entre outros;

3.9.4 A emissão do AET – Análise Ergonômica do Trabalho para avaliação das condições ergonômicas deverá ser elaborada nos termos da NR 17, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos das legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, nos termos do e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021;

3.9.5 A Análise Ergonômica do Trabalho, além de exigência legal, conforme acima exposto, visa adequar o posto de trabalho às características dos trabalhadores, com o intuito de minimizar a

probabilidade de ocorrência de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), aumentando assim, sua qualidade de vida e produtividade;

3.9.6 Análise Ergonômica do Trabalho. As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:

a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:

1. trabalho real e trabalho prescrito;
2. descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
3. variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
4. número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
5. ocorrência de pausas interciclos;
6. explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
7. histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
8. explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema





osteomuscular;

c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;

e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;

f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação;

As

análises

ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

a) explicitação da demanda do estudo;

b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;

c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;

d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;

e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;

f) avaliação da eficiência das recomendações.

3.9.10 A CONTRATADA deverá elaborar Análise Ergonômica no PAÇO e nas secretarias, de cada posto de trabalho, de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 17.

3.10 GRO

3.10.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), para aprovação e análise da Coordenação do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);

3.10.2 A CONTRATANTE poderá solicitar correções e/ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado;

3.10.3 O conteúdo Básico da PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) deverá contemplar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) inventário de riscos; e

b) plano de ação.

3.10.4 Inventário de Riscos contendo no minimamente:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho, levantamento preliminar de riscos ocupacionais realizando a exemplo, checklist (lista de controle), de inspeções, a avaliação preliminar da ergonomia, históricos da saúde do trabalho, dentre outros, caracterizando uma abordagem gradual de riscos;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas





de prevenção implementadas;

- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.10.5 Plano de ação para o GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

- a) Indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas e/ou mantidas, sendo planejada ação preventivamente;
- b) Determinar as medidas preventivas ou de controle dos níveis de exposição comparando o

perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos na NR 09 ou com os limites previstos na NR-15, e demais NRs pertinentes;

- c) Definir em cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas de prevenção a ser corrigida, quando se fizer necessário.
- d) Acompanhar e assessorar na execução do Plano de Ação como medida de prevenção;

3.10.6. O GRO complementa o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), cabendo a contratada definir a necessidade da integração.

3.11 CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho

- a) Efetuar o preenchimento de Comunicado de Acidente do Trabalho - CAT, conforme determinação legal, e enviar cópia ao Departamento Pessoal para fins administrativos;

4. OBS.: O pagamento dos serviços dos itens 2 a 39 do Lote 01 se dará na quantidade de exames, consultas ou horas técnicas efetivamente efetuados, sendo a quantidade estimada, não gerando obrigação da Administração Municipal adquirir toda a quantidade estimada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 – ITENS 1 A 39 É DE R\$ 424.153,04 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS). SENDO R\$ 14.929,42 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR ESTIMADO MENSAL.

5.1 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

5.1.1 Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os

demais colaboradores quanto à prevenção de acidentes, de modo a tomar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

5.1.2 As ações quanto a CIPA deve contemplar no mínimo os seguintes serviços:

- a) Assessorar, acompanhar e implantar a realização das eleições e nomeação dos representantes eleitos e representantes indicados pelo órgão, mantendo-a em pleno funcionamento;
- b) Estabelecer cronograma de implantação da CIPA, avaliando o prazo estabelecido na





legislação vigente quanto a CIPA que está em vigor, contendo todos os documentos legais por etapas necessárias;

c) Analisar o processo e/ou possibilidade de reeleição de candidatos e indicação pela Administração, para possíveis requerentes, orientando-os com base na legislação vigente;

d) Promover do treinamento obrigatório para todos os membros da CIPA e representantes, sendo

este, ministrado por técnicos habilitados, nos termos do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 5, antes de sua posse (curso para cipeiros), emitindo certificados;

e) Orientação aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);

f) Assessorar e acompanhar a CIPA na realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho;

5.1.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, colaborar e auxiliar na constituição da Comissão Eleitoral para coordenar toda fase de convocação através do edital, inscrição, divulgação, eleição e posse da diretoria da CIPA – GESTÃO 2023/2024 e sucessivamente;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer toda logística para Comissão Eleitoral das CIPA 2023/2024 confeccionar as cédulas eleitorais, listas de presença, lista de inscrições e formulários de recibo de inscrições;

5.1.5 A Contratada deverá elaborar relatórios circunstanciados desde a formação da Comissão Eleitoral, Eleição e Posse dos eleitos pelos servidores e membros indicados pela Administração Municipal;

5.1.6 A Contratada ministrará o curso de Cipeiro com carga horária de 20 horas, para no mínimo 6 (seis) servidores, sendo ministrados durante o expediente por profissional na área de Engenharia e Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

6. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente e necessária para a prestação dos serviços:

a) Engenheiros de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (embasamento Lei 8213/91 Art. 58 Inciso 1): para realizar levantamentos e medições ambientais, através de aparelhos de medição normatizados e devidamente calibrados necessários para elaboração de laudos e programas, tais como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, podendo este profissional ser auxiliado por Técnicos de Segurança do Trabalho.

b) Médico do Trabalho Coordenador: para elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, emitir o Relatório Anual do PCMSO, supervisionar a realização dos exames médicos funcionais, que serão realizados pelos médicos sob a sua responsabilidade, elaborar relatório anual segundo determina o item 7.4.6.1, da Norma Regulamentadora nº 07. Para realizar os exames médicos funcionais e ainda preencher os prontuários clínicos individuais, preencher os atestados de saúde ocupacional em 03 (três) vias e registrar os resultados dos exames complementares (laboratoriais) nos prontuários médicos, de acordo com a função de cada servidor do Município de Céu Azul – PR, após o recebimento dos resultados deles e inclusão de informações necessárias a constar na ficha individual.

6.2 Sobre a formação dos profissionais, deverá haver:

a) Engenheiros de Segurança do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Engenharia e





Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com especialização e experiência na área de segurança do trabalho.

b) Médicos do Trabalho: inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) com especialização e experiência em medicina do trabalho.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Todos os itens/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes;

7.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

7.3 O serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades do Município de Céu Azul e descrição deste Edital;

7.4 Se responsabiliza pelo envio dos eventos de saúde e segurança ao e-social quando do período solicitado pelos órgãos competentes;

7.5 A disponibilização do PPP digital quando solicitado pela contratante, sendo enviado ao e-social também pelo contratado.

7.6 Desde já fica estabelecido que setores que passarem por obras de reforma ou qual mudança durante o prazo de validade do contrato, deverão ser reavaliados na conclusão da mudança;

7.7 Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente;

7.8 A empresa deverá emitir parecer sobre questionamentos referentes aos laudos durante a vigência dos mesmos, sempre que a contratante solicitar e, ainda, comparecer ao local sempre que necessário e solicitado pela empresa contratante;

7.9 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

7.10 A avaliação quantitativa no ambiente também deverá ser realizada quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

7.11 Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

7.12 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

7.13 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI's com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho por cargo/função em cada local;

7.14 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

7.15 A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga





a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável.

A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCATe PGR;

Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Céu Azul-PR de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;

7.16 Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

7.17 Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Céu Azul;

7.18 Informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Céu Azul, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.19 A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

7.20 Os documentos serão entregues em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Revisões e atualizações possuirão assinatura eletrônica;

7.21 Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos;

7.22 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

7.23 A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital;

7.26 No valor cobrado para elaboração dos serviços citados estão inclusos e por conta da contratada sendo eles: Todos os exames a serem realizados, materiais, equipamentos, transporte e alimentação de funcionários, mão-de-obra acrescida de todos os encargos necessários para a perfeita execução dos serviços;

7.27 Deslocamento da unidade móvel de Saúde Ocupacional e/ou veículos da CONTRATADA para a realização dos atendimento in company, com um mínimo de 20 procedimento/turno, para cada tipo de exame realizado. No caso de não atingir o mínimo, ou ainda, a CONTRATANTE opte pelo atendimento mesmo em quantidade interior a 10 servidores, nesta última hipótese desde que devidamente justificada a necessidade, não haverá ressarcimento da diferença do número de exames;

7.28 As atividades serão realizadas em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00);

7.29 A empresa deverá preencher no software de SST as informações referentes aos Comunicados de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas do ocorrido e das Doenças Ocupacionais (layout S-2210) na vigência do contrato, para a realização integral do Relatório Analítico conforme NR7 e atendimento legal, com comunicação ao Departamento de Recursos Humanos;

7.30 O arquivo e manutenção de prontuário médico dos servidores do Município, será realizado pela CONTRATADA, e tem como objetivo resguardar o servidor e a empresa para





o cumprimento legal;

7.31 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, com acesso à contratante.

7.32 Quando do término do Contrato/ATA de Registro de Preços ou rescisão contratual, todos os prontuários deverão permanecer na guarda da atual CONTRATADA devidamente lacrados, sendo estes, entregues para o sucessor responsável (conforme determina o subitem 7.4.5.2 da NR7), quando a CONTRATANTE realizar novo procedimento licitatório e identificar a nova CONTRATADA;

7.33 O prontuário deve seguir o que determina os subitens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR7;

7.34 As Secretarias poderão sofrer alteração de nomenclatura durante a vigência do contrato, sendo a nova nomenclatura adotada sem novos ônus;

7.35 Poderá haver inclusão de novos cargos durante a vigência do contrato devendo a contratada fazer os ajustes necessários;

7.36 A entrega do objeto concluído e em conformidade com o solicitado, é condição essencial para liberação do pagamento à contratada, sem o qual, a Administração Municipal estará desobrigada a realizar o pagamento;

7.37 A Contratada atuará na elaboração, assessoramento e implantação dos programas e laudos, na prestação de serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;

7.38 Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

7.39 Fazer reunião, (presencial ou remota), de abertura dos trabalhos no Paço da CONTRATADA e Secretarias, antes do início dos trabalhos, tendo a finalidade de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir;

7.40 Mediante solicitação por escrito e/ou mensagem eletrônica, o engenheiro do trabalho da empresa responsável pela elaboração do PGR compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes ao Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PGR, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;

7.41 Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos LIPs, PCMSOs, AETs, PGRs e LTCATs, GRO, PPPA, CIPA e demais atividades objeto do contrato, durante a vigência desses, sempre que a CONTRATANTE solicitar;

7.42 Prestar esclarecimentos, assessorar, orientar e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo;

7.43 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, sendo a Contratante responsável por adequar a documentação do servidor à nova condição de trabalho;

7.44 A planilha conclusão: Quando caracterizado (Insalubridade e Periculosidade) sendo preenchida por cargo;

7.45 Será obrigatório vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;

7.46 Cada local ou unidade avaliada terá sua conclusão independente dos demais, sendo





elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

7.47 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;

7.48 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles,

sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

7.49 A empresa deverá elaborar os serviços nos moldes exigidos pelo e-Social. Quando obrigatório pela Legislação Vigente e solicitado pela Administração Pública. Para atender ao Projeto do Governo Federal, deverá disponibilizar as seguintes soluções:

1º Portal eSocial: Criar, gerenciar e transmitir os layouts do eSocial. O envio dos lotes diretamente ao governo deverá através de Procuração Eletrônica com nível 3 Grupo SST para o certificado digital da contratada para o envio dos eventos de SST. A prestadora compromete-se a cumprir todos os prazos de envio estabelecidos no MOS - Manual de Orientação do eSocial e na legislação quanto aos serviços contratados;

2º - Interface específica com o sistema de folha que o município esteja utilizando, permitir integrar os dados de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo eSocial com os Sistemas de Folha de Pagamento/RH e mensageiras. Os dados disponibilizados deverão ter a opção de Exportar Dados, para que as informações integrem com sistemas de Folha de Pagamento/RH. Observações: Os dados deverão ser disponíveis nos seguintes formatos: XML

7.50 Os serviços a serem executados, devem considerar as informações quanto às secretarias:

Secretarias	Nº Aproximados de Servidores
Secretaria Municipal de Administração	12
Secretaria Municipal de Assistência Social	15
Secretaria Municipal de Finanças	18
Secretaria Municipal de Planejamento	7
Coordenadoria do Controle Interno	2
Procuradoria Geral do Município	4
Chefia de Gabinete	1
Gabinete do Prefeito	2
Assessoria de Imprensa	1
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.	13
Secretaria Municipal de Agricultura	10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	5
Secretaria Municipal de Educação	246
Secretaria Municipal de Saúde	84
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte	34
Total	458

7.51 No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu





encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

8. DA MÃO-DE-OBRA

8.1 Usar mão- de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta Departamento de Recursos Humanos ou quem for indicado pelo departamento e cada Secretaria Municipal, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

9. QUANTIDADE DE SERVIDORES

9.1. O Programa prevê um número de aproximadamente 460 (quatrocentos e sessenta) agentes públicos e 60 (sessenta) estagiários, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrer no transcurso do contrato.

9.2. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser encontrado no site do Município.

10. LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 Os serviços serão no local determinado pela empresa vencedora da licitação. Para a realização dos exames clínicos e laboratoriais, os locais disponibilizados pela contratada, deverão obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores: salas para consultório médico e as específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico. Lembrando que, os exames serão executados de acordo com as necessidades, conforme as datas de admissão, demissão e demais, solicitados pela empresa contratante;

10.2 As providências para a realização dos exames periódicos, serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor;

10.3 Os exames clínicos deverão ser realizados em ambiente localizado no MUNICÍPIO em datas acordadas com a CONTRATADA, de acordo com a necessidade;

10.4 Para os casos de esclarecimento de diagnóstico de saúde mental, o mesmo deverá ser encaminhado para inspeção médica e exame psicológico;

10.5 Para os exames laboratoriais e específicos, a empresa deverá disponibilizar local de atendimento no MUNICÍPIO,

10.6 Os exames médicos complementares devem ser atendidos, preferencialmente, em locais credenciados e certificados;

10.7 Os exames complementares laboratoriais previstos na NR-07 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos dessa Norma.

10.8 O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.





11. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços conforme endereço do local disponibilizado no Município apresentado pela mesma, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, no seguintes prazos:

a) Para realização de exames de demissão e retorno ao trabalho devem ser realizados no dia da ocorrência;

b) 5 (cinco) dias úteis da publicação do edital de convocação para realização dos exames admissionais;

c) os exames periódicos deverão ocorrer nos prazos conforme PCMSO e agendamento predefinido pela contratada;

d) Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos documentos referente aos Programas e laudos, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;

e) A partir da solicitação da contratante a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do PPP, que poderá ocorrer por meio eletrônico ou impresso;

f) Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregue até 90 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

g) Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar endereço do local disponibilizado no Município de Céu Azul – PR, para atender aos exames elencados no objeto deste. O Local deverá conter todos os equipamentos necessários para atendimentos de Medicina Ocupacional;

h) Emissão da CAT deverá ser em até 24 horas úteis do ocorrido.

11.2 Caso seja necessária prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual;

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

11.4 Elaborar relatório mensal do serviço executado: identificação do servidor/ exames realizados;

11.5 Emitir relatórios de exames a vencer;

11.6 Indicar/convocar a execução dos exames médicos periódicos;

11.7 Além da forma digital nas normas do e-Social, a contratada deverá prestar o serviço, relativos aos

itens 2 a 26, por meio de relatórios impressos, devidamente assinados e encadernados, e ainda, em arquivo digitalizado;

11.8 Disponibilizar usuários/logins para acesso ao software de gestão ocupacional para emissão de Ordens de Serviços de Segurança, entrega de EPIs;

11.9 Unificar e padronizar de acordo com as tabelas e leiautes do eSocial todas as informações de SST;

11.9 Manter por todo o período de vigência do contrato as condições comerciais presentes nesse Termo de Referência;

11.10 Se responsabilizar por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço ora contratado, desobrigando o município do cumprimento





desses.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Para os programas e Laudos: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos;
- b) Para os demais itens: mensal conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: Dotação - 107

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.30 – Departamento de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0000

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

É designado como fiscal do Contrato a Sr. Bruna Leticia Santos da Costa, Auxiliar Administrativo, e como Gestor do Contrato o Sr. Ademir Cornelio Martelli, Chefe de Gabinete

Céu Azul, 24 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ADEMIR CORNELIO MARTELLI
***.103.859-**
28/07/2026 16:37:46

Assinatura digital avançada.

Ademir Cornelio Martelli
Secretário de Administração



Assinado eletronicamente por:
BRUNA LETICIA SANTOS DA
COSTA
***.891.399-**
28/07/2026 16:50:39

Assinatura digital avançada.

**Bruna Leticia
Santos da Costa**
Auxiliar
Administrativo
Departamento de
Recursos Humanos





ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando atender às demandas legais, técnicas e operacionais relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores do Município de Céu Azul, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras vigentes, a preservação da integridade física e mental dos trabalhadores e a adequada gestão dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes laborais da Administração Pública Municipal.

1.2. A contratação compreende a realização de exames médicos ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, avaliações clínicas e ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, elaboração e atualização de documentos técnicos obrigatórios, gerenciamento dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST junto ao eSocial, bem como suporte técnico especializado em medicina e segurança do trabalho.

1.3. Também se faz necessária a análise técnica de laudos, atestados e afastamentos médicos apresentados pelos servidores municipais, incluindo, quando necessário, orientações e encaminhamentos relacionados aos benefícios previdenciários junto ao INSS, acompanhamento de acidentes de trabalho, emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e monitoramento de doenças ocupacionais.

1.4. A avaliação dos ambientes e das condições de trabalho constitui medida indispensável para identificação, análise e mensuração dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais presentes nas atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais, permitindo a caracterização de eventuais condições de insalubridade e periculosidade, bem como a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à redução dos riscos ocupacionais

1.5. A contratação contempla ainda a execução de inspeções técnicas, avaliações quantitativas e qualitativas dos ambientes laborais, medições de ruído, vibração, temperatura, agentes químicos e demais fatores de risco, além da elaboração, atualização e gerenciamento de programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

1.6. A presente contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta ao ente público empregador de implementar ações permanentes de saúde e segurança ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente:

NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;

GRO/PGR – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e Programa de Gerenciamento de Riscos; exigências relacionadas aos eventos de SST do eSocial;

Lei Federal nº 8.213/1991 e Portaria MTE nº 1.419/2024, especialmente quanto aos riscos psicossociais relacionados ao trabalho;





demais legislações trabalhistas, previdenciárias e sanitárias aplicáveis à Administração Pública.

1.7. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a conformidade legal do Município, promover melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, reduzir riscos de passivos trabalhistas e previdenciários, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, garantir a correta alimentação dos sistemas oficiais do Governo Federal e proporcionar maior eficiência na gestão da saúde ocupacional da Administração Municipal.

2. ÁREAS REQUISITANTES

órgão	Área Requisitante	Responsável
02	Gabinete do Prefeito	Ademir Cornelio Martelli
03	Procuradoria Geral	Jose Roberto Martins Da Silva Junior
04	Cordenadoria de Controle Interno	Angelo Fernandes Junior
05	Secretaria de Administração	Ademir Cornelio Martelli
06	Secretaria de Planejamento	Wellington Douglas Da Silva
07	Secretaria de Finanças	Maicon Eduardo Machado
08	Secretaria de Agricultura	Artemio Ferrari
09	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	João Gilberto Correa
10	Secretaria de Educação	Josiane Ines Hoger
11	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	Fernando Augusto Hoffelder
12	Secretaria de Saúde	Laise Deline Sperotto Do Prado
13	Secretaria de Viação, Urbanismo e Transporte	Gilmar Baú
14	Secretaria de Desenvolvimento Economico	Amarildo Bonifacio Sant Ana
15	Secretaria de Assistencia Social	Andreia Strinta dos Santos Elias

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza predominantemente comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital, nos termos do art. 6º, XIII e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.1.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1.1.Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a padronização das



atividades técnicas envolvidas e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de menor preço global por lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2.A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da necessidade de integração entre os serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo exames ocupacionais, elaboração de laudos técnicos, gestão de documentos obrigatórios, envio de eventos SST ao eSocial e acompanhamento contínuo das condições ocupacionais dos servidores municipais.

3.1.3.A contratação por lote único e julgamento pelo menor preço global possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, melhor controle contratual e redução de riscos operacionais decorrentes da fragmentação da execução dos serviços.

3.1.4.O critério adotado observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais adequada às necessidades do Município de Céu Azul.

2.1. Da Proteção De Dados, Sigilo Médico E Segurança Das Informações

2.1.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações médicas, ocupacionais, funcionais e pessoais dos servidores do Município de Céu Azul.

2.1.2. Todas as informações e documentos relacionados à saúde ocupacional dos servidores deverão ser tratados sob rigoroso sigilo médico e profissional, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização indevida dos dados obtidos em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e legal.

2.1.3. A contratada deverá implementar mecanismos de controle de acesso às informações e sistemas utilizados na execução dos serviços, garantindo que apenas profissionais devidamente autorizados tenham acesso aos dados ocupacionais e médicos dos servidores municipais.

2.1.4. Os sistemas informatizados, prontuários eletrônicos e plataformas utilizadas para gerenciamento das informações de SST e transmissão dos eventos ao eSocial deverão possuir recursos mínimos de segurança digital, incluindo autenticação de usuários, rastreabilidade de acessos, armazenamento seguro e mecanismos de criptografia de dados, visando prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou adulterações das informações.

2.1.5. A contratada será integralmente responsável por incidentes de segurança da informação, vazamento de dados, acessos indevidos ou qualquer ocorrência decorrente de falhas na proteção das informações relacionadas aos servidores municipais, devendo comunicar imediatamente a Administração Pública acerca de qualquer incidente identificado, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos e regularização da situação.

2.1.6. Os profissionais vinculados à execução contratual deverão assinar termo de confidencialidade e responsabilidade quanto ao tratamento das informações acessadas durante a prestação dos serviços, permanecendo o dever de sigilo mesmo após o encerramento do contrato.

2.1.7. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou comprovações relacionadas às medidas de segurança da informação adotadas pela contratada, bem como realizar acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das disposições da LGPD e das normas relacionadas à proteção de dados pessoais e sigilo médico.

2.1.8.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para realização da pesquisa de preços, foram seguidos parâmetros, em acordo com a lei 14.133/2021, a saber:

- a) Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao painel de preços PNCP, sendo que foi possível encontrar alguns itens semelhantes, que seguem em anexo.
- b) Parâmetro II: buscou-se contratações similares de outros entes públicos.
- c) Parâmetro III: pesquisa com os fornecedores da região, resultando em resultados satisfatórios de pesquisa de preço.

4.2. Verificou-se dificuldade na obtenção de preços referenciais compatíveis junto ao PNCP e demais bases públicas, em razão da natureza integrada dos serviços de SST, da diversidade de quantitativos, da composição variável das equipes técnicas e da ausência de padronização entre os municípios consultados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta contempla a contratação de uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender às demandas legais e normativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais. A empresa contratada será responsável por

fornecer uma ampla gama de serviços técnicos, garantindo a conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) e a legislação vigente.

5.2 Os Serviços Incluem, Mas Não Se Limitam a:

5.2.1 Geração E Envio De Eventos Ao Esocial;

a) Deverá ser realizado o envio dos eventos do eSocial por meio de procuração eletrônica, vinculados a eventos ocupacionais S-2210, S-2220, S-2240, S-2221 e outros que venham a ser incluídos em atualizações do layout do eSocial, sempre relacionados a exames médicos, treinamentos e riscos ocupacionais. A contratada será responsável pela geração, conferência, validação e transmissão dos eventos SST do eSocial, especialmente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

b) Esse serviço será remunerado mensalmente, tendo em vista a necessidade de sua execução contínua, independentemente de saldo disponível.

c) A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo sigilo, confidencialidade e proteção das informações médicas, funcionais e pessoais dos servidores municipais.

5.2.2 Exames Médicos Ocupacionais:

a) Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros que se fizerem necessários, assegurando o acompanhamento médico adequado aos servidores municipais.

5.2.3 Análise de Laudos e Atestados:

a) Avaliação técnica de laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores, bem como encaminhamentos para tratamento ou processos relacionados ao INSS, quando necessário.

5.2.4 Avaliação de Ambientes de Trabalho:

a) Inspeção e análise dos locais de trabalho para identificar níveis de insalubridade e periculosidade.

b) Medições de agentes ambientais como ruídos, vibrações e exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, identificando potenciais riscos à saúde dos trabalhadores.

5.2.5 Elaboração de Laudos Técnicos:





a) Desenvolvimento de documentos como LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PGR (Programa de Prevenção de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), em conformidade com a legislação vigente.

5.2.6 Acompanhamento Médico Ocupacional:

a) Orientação e suporte médico para a gestão de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, com foco na prevenção e no acompanhamento contínuo da saúde dos servidores. A contratada deverá possuir capacidade técnica para avaliação e gerenciamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, podendo disponibilizar profissional habilitado quando necessário.

b) A prestação de serviços será realizada nas dependências da contratante ou, eventualmente, nas instalações da contratada, sempre com o objetivo de assegurar a eficiência, a qualidade técnica e o cumprimento rigoroso das exigências legais e normativas aplicáveis.

c) Considerando que no período de primeiro de junho de 2025 á primeiro de junho de 2026 foram admitido 89 (oitenta e nove) servidores, demitido 57 (cinquenta e sete) cerca de 146 (cento e quarenta e seis) atendimentos em um ano..

5.3 Essa solução visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo, contribuindo para a preservação da integridade física e mental dos servidores municipais e promovendo a adequação do município às obrigações legais em saúde e segurança do trabalho.

5.4 Prazo De Vigência Da Contratação

5.4.1 A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais da contratação.

5.4.2 Considerando que os serviços de medicina e segurança do trabalho possuem natureza contínua, essencial e permanente para atendimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores municipais, admite-se a prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, conforme previsão legal aplicável aos contratos de prestação continuada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Valor Aproximado De Servidores Do Município De Céu Azul-PR Separados Por Cargos.

CARGOS	QUAT. APROX. FUNC.
Advogados	2
Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S)	10
Agente de endemias (E.C.D)	5
Assessor de Relações Públicas	1
Assistente Social	5
Auxiliar Administrativo	40
Auxiliar Básico Cons. Dentário	2





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Auxiliar de Serviços Gerais	6
Bioquímico	1
Borracheiro	1
Chefe da Divisão de Almoxarifado, Frotas e Arquivos Público Geral	1
Chefe da Divisão de Especialidades Médicas	1
Chefe da Divisão de Frota em Saúde	1
Chefe da Divisão de Manutenção e Reformas	2
Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais	1
Chefe da Divisão de Veículos Leves, Vans e Ônibus.	1
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	1
Chefe do Setor de Manutenção e Reforma	1
Chefe do Setor de Manutenção Urbana e Prédios Públicos	1
Chefe do Setor de Secretaria Executiva dos Conselhos	1
Chefe do Setor de Vigilância e Endemias	1
Conselheiro Tutelar	7
Contador	2
Coordenador de Controle Interno	1
Cozinheira	9
Dentista	2
Dentista 20h	2
Diretor do Departamento de Caminhões e Maquinas Pesados	1
Diretor do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	1
Diretor do Departamento de Cultura	1
Diretor do Departamento de Educação	1
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação	1
Diretor do Departamento de Fiscalização	1
Diretor do Departamento de Manutenção e Reforma	1
Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas	1
Diretor do Departamento de Planejamento	1
Diretor do Departamento de Viação e Transporte	1
Eletricista	1
Enfermeiro	7
Enfermeiro (E S F)	1
Engenheiro Civil	1
Farmacêutico	3
Fiscal de Tributos	1
Fisioterapeuta	3
Fonoaudiólogo	1
Jardineiro	2
Lavador Lubrificador	1
Mecânico	1
Médico – Programa do Governo Federal	6
Médico Veterinário	2
Médico (E S F)	1
Motorista	20
Nutricionista	2
Operador de Máquinas	13
Prefeito	1
Procurador Geral do Município	1
Professor Educação Infantil	70





Professor	131
Professor (Habilitação em Educação Física)	2
Professor Técnico Desportivo	1
Projetista	2
Psicólogo Técnico	4
Psicopedagogo	1
Recepcionista	1
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1
Secretário Executivo	1
Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.	1
Secretário M. de Viação e Obras	1
Secretário de Agricultura	1
Secretário de Finanças	1
Secretário de Meio Ambiente	1
Secretário de Planejamento	1
Técnico Administrativo	10
Técnico Agrícola	2
Técnico de Contabilidade	1
Técnico em Enfermagem (E S F)	11
Técnico em Farmácia	2
Técnico em Informática	2
Técnico de Higiene bucal	1
Técnico de Tributação	1
Tesoureiro	1
Vice Prefeita	1
Zelador	10
TOTAL SERVIDORES APROXIMADO	458

7.JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1.Considerando a natureza integrada e contínua dos serviços de segurança e medicina do trabalho a serem contratados, bem como a necessidade de compatibilização técnica entre as diversas atividades envolvidas, mostra-se inviável a realização da licitação por itens ou por empresas distintas, sendo necessária a contratação em lote único, de forma a garantir a eficiência operacional, a padronização dos procedimentos e o adequado gerenciamento das informações ocupacionais dos servidores municipais.

7.2.Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Entretanto, no presente caso, verifica-se a inviabilidade técnica da divisão da solução, tendo em vista que os serviços possuem natureza interdependente, integrada e complementar.

7.3.O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade, a continuidade e a uniformidade da execução dos serviços, especialmente porque:

- a) o gerenciamento da saúde ocupacional dos servidores exige acompanhamento integrado e contínuo, envolvendo exames médicos ocupacionais, elaboração de documentos técnicos, avaliações ambientais, gestão de riscos ocupacionais, emissão de laudos e transmissão de informações ao eSocial;
- b) a contratação de empresas distintas para execução de serviços correlatos poderia ocasionar divergências técnicas entre laudos, inconsistências nas informações ocupacionais, falhas na alimentação dos eventos SST do eSocial e dificuldades na responsabilização





contratual;

c) a centralização da execução em uma única empresa permite maior padronização dos procedimentos técnicos, uniformidade na gestão documental, integração dos sistemas informatizados e compatibilidade entre os programas legais de saúde e segurança do trabalho;

d) a divisão do objeto poderia gerar conflitos operacionais entre os prestadores de serviço, comprometendo o correto gerenciamento dos riscos ocupacionais e o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das exigências previdenciárias e trabalhistas aplicáveis ao ente público.

7.4.Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade operacional, segurança jurídica, controle contratual e melhor execução dos serviços de saúde e segurança ocupacional no âmbito do Município de Céu Azul.

8.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1.Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1.A presente licitação para a contratação de empresa especializada em medicina ocupacional está prevista no Plano Anual de Contratações, pois, no momento de sua elaboração, havia um contrato vigente para a prestação desses serviços. No entanto, com a proximidade do vencimento desse contrato, verificou-se a necessidade de realizar uma nova contratação com ajustes na forma de prestação dos serviços, buscando maior eficiência e adequação às necessidades da Administração.

9.2.Dessa forma, A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações, sendo necessária nova licitação em razão do encerramento do contrato vigente e da necessidade de atualização das exigências técnicas. Por tratar-se de serviço contínuo e indispensável à manutenção das atividades administrativas e cumprimento das obrigações legais do Município, a contratação poderá ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1.A contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho proporcionará ao Município de Céu Azul diversos benefícios administrativos, operacionais, legais e preventivos, dentre os quais destacam-se:

a) acesso a serviços técnicos especializados em saúde e segurança ocupacional, garantindo suporte adequado às demandas da Administração Pública Municipal;

b) cumprimento das exigências previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e obrigações relacionadas aos eventos SST do eSocial;

c) melhoria das condições de saúde e segurança no ambiente laboral, promovendo maior proteção à integridade física e mental dos servidores municipais;

d) prevenção e mitigação de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e afastamentos laborais, contribuindo para redução dos impactos operacionais nas atividades administrativas e serviços públicos;

e) redução de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes do





descumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional dos servidores;

f) prevenção de ações judiciais e demandas indenizatórias relacionadas à insalubridade, periculosidade, acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e falhas no gerenciamento da saúde ocupacional;

g) maior segurança jurídica para a Administração Pública, mediante execução técnica adequada dos programas, laudos, avaliações ambientais e controles ocupacionais exigidos pela legislação vigente;

h) garantia da correta geração, gerenciamento e transmissão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao eSocial, assegurando conformidade previdenciária e segurança das informações funcionais e ocupacionais dos servidores;

i) padronização e integração dos procedimentos técnicos relacionados aos exames ocupacionais, laudos, programas legais e gestão dos riscos ambientais e ocupacionais;

j) desoneração da Administração quanto à necessidade de aquisição de equipamentos específicos, softwares especializados, infraestrutura técnica e contratação direta de equipe multidisciplinar para execução dos serviços;

k) continuidade e qualidade na prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, assegurando acompanhamento permanente das condições ocupacionais dos servidores municipais.

10.2.Providências A Serem Adotadas

a) A Administração Municipal designará fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução dos serviços, observando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade técnica dos procedimentos realizados e a conformidade com as exigências legais, trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.

b) A fiscalização contratual deverá acompanhar periodicamente a execução dos exames ocupacionais, elaboração de laudos técnicos, envio das informações ao eSocial, atendimento às Normas Regulamentadoras e cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

c) A Administração deverá verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção da habilitação técnica da contratada e a regularidade dos registros profissionais dos responsáveis técnicos vinculados aos serviços.

d) Os integrantes da equipe responsável pelo acompanhamento contratual possuem conhecimento e capacidade técnica suficientes para fiscalização da execução dos serviços, não sendo necessária capacitação adicional específica para gestão do contrato.

e) A contratada deverá garantir sigilo, integridade e segurança das informações médicas, ocupacionais e funcionais dos servidores municipais, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as diretrizes relacionadas à segurança das informações transmitidas ao eSocial.

10.3.Possíveis Impactos Ambientais

a) A contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas sustentáveis e medidas de responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços prestados, observando a legislação ambiental, sanitária e trabalhista vigente, bem como as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

b) Deverá ser assegurada a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos ambulatoriais, laboratoriais e demais resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e da legislação ambiental aplicável.

c) A contratada deverá priorizar a utilização de sistemas informatizados, prontuários eletrônicos e gestão digital de documentos, visando reduzir o consumo de papel, otimizar os fluxos administrativos e proporcionar maior eficiência, segurança e rastreabilidade das





informações ocupacionais dos servidores municipais.

d) Sempre que tecnicamente viável, deverá ser promovida a tramitação eletrônica de laudos, relatórios, programas, exames e demais documentos relacionados à saúde e segurança do trabalho, contribuindo para redução de impactos ambientais decorrentes de impressões e armazenamento físico de documentos.

e) A contratada deverá adotar boas práticas voltadas à sustentabilidade operacional, racionalização do consumo de materiais e descarte ambientalmente adequado de insumos utilizados na prestação dos serviços, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.4. Da Fiscalização E Gestão Do Contrato

10.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, na condição de Fiscal Técnico do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às exigências técnicas e a conformidade com as normas legais aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

10.4.2. A gestão administrativa do contrato será exercida por Gestor do Contrato designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle de prazos, análise documental, aplicação de medidas administrativas e comunicação formal com a contratada.

10.4.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatórios técnicos, documentos comprobatórios da execução dos serviços, relação dos exames realizados, laudos emitidos, programas atualizados, atendimentos efetuados e comprovantes de transmissão dos eventos SST ao eSocial, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.4.4. A contratada deverá atender aos níveis mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Administração, observando critérios de SLA (Service Level Agreement), especialmente quanto aos prazos para realização de exames ocupacionais, emissão de laudos técnicos, atualização de documentos obrigatórios e envio dos eventos SST ao eSocial.

10.4.5. O controle dos exames ocupacionais será realizado por meio de sistema informatizado e relatórios periódicos, contendo informações relativas aos exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, permitindo o acompanhamento da situação ocupacional dos servidores municipais e o controle dos vencimentos e obrigações legais.

10.4.6. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto às obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de segurança da informação relacionadas aos serviços prestados.

11. MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
1	Atraso na realização de exames admissionais, periódicos e demissionais	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais, cronograma de atendimentos e fiscalização contínua	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Falhas ou atraso no envio dos eventos SST ao eSocial	Média	Alto	Alto	Utilização de sistema informatizado integrado, conferência periódica e acompanhamento técnico especializado	Contratada





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3	Inconsistências em laudos técnicos e documentos ocupacionais	Média	Alto	Alto	Exigência de profissionais habilitados, revisão técnica e fiscalização documental	Contratada / Fiscal Técnico
4	Ausência ou indisponibilidade de profissionais habilitados	Baixa	Alto	Médio	Exigência de comprovação técnica e substituição imediata em caso de ausência	Contratada
5	Descumprimento das Normas Regulamentadoras – NRs	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contratual contínua e atualização permanente conforme legislação vigente	Contratada
6	Vazamento ou uso indevido de informações médicas e ocupacionais	Baixa	Alto	Médio	Aplicação da LGPD, controle de acesso, sistemas seguros e assinatura de termo de confidencialidade	Contratada
7	Falhas na gestão dos riscos ocupacionais dos servidores	Média	Alto	Alto	Realização periódica de inspeções, avaliações ambientais e monitoramento contínuo	Contratada
8	Interrupção dos serviços durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Médio	Previsão contratual de continuidade, aplicação de penalidades e acompanhamento administrativo	Contratada / Administração
9	Erros na caracterização de insalubridade ou periculosidade	Média	Alto	Alto	Emissão de laudos por profissionais legalmente habilitados e revisões técnicas periódicas	Contratada
10	Não atendimento das exigências da Portaria MTE nº 1.419/2024 quanto aos riscos psicossociais	Média	Médio	Médio	Atualização técnica contínua e implementação de avaliações relacionadas à saúde mental e riscos psicossociais	Contratada
11	Acidentes de trabalho não registrados corretamente	Baixa	Alto	Médio	Procedimentos padronizados para emissão de CAT e acompanhamento ocupacional	Contratada / RH
12	Falta de integração entre programas ocupacionais e documentos técnicos	Média	Médio	Médio	Centralização dos serviços em lote único e utilização de sistema unificado	Contratada
13	Aplicação de sanções administrativas por descumprimento legal	Baixa	Alto	Médio	Controle rigoroso das obrigações legais e fiscalização contratual permanente	Administração / Contratada
14	Aumento excessivo da demanda de exames e atendimentos	Média	Médio	Médio	Planejamento operacional e previsão contratual de capacidade técnica mínima	Contratada
15	Perda de documentos físicos relacionados à saúde ocupacional	Baixa	Médio	Baixo	Implantação de prontuário eletrônico e gestão digital de documentos	Contratada

11.1.CLASSIFICAÇÃO DA MATRIZ 5x5

Probabilidade	Descrição	Impacto	Descrição	Resultado	Nível de Risco
1	Muito Baixa	1	Muito Baixo	1 a 4	Baixo
2	Baixa	2	Baixo	5 a 9	Médio
3	Média	3	Médio	10 a 16	Alto
4	Alta	4	Alto	17 a 25	Crítico
5	Muito Alta	5	Muito Alto		

12. CONCLUSÃO

12.1.O presente Estudo Técnico Preliminar está tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e economicamente viável, atendendo plenamente aos princípios da eficiência,





economicidade e legalidade.

12.2.Recomendo a aprovação imediata do ETP e o prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, lote único, para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de segurança e medicina do trabalho no Município de Céu Azul.

Céu Azul, PR. 24 de julho de 2026. Elaborador:



Assinado eletronicamente por:
DOUGLAS HELEODORO DA SILVA
***.109.129-**
24/07/2026 17:29:25

Assinatura digital avançada.

Douglas Heleodoro da Silva

Auxiliar Administrativo





ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico Nº 54/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) agentes públicos, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07 Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote nº 1

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni	Descrição do serviço	Marca/	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:





Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____
Função: _____
Grau de Parentesco: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO 06 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 54/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

_____ ,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: ____/____ – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – M.C.A.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxx SSP – PR, e CPF nº. xxx e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 54/2026, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para aproximadamente 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) agentes públicos, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria nº 3.214 de 8/6/78, Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07 Capítulo V do Título II da CLT relativa a SST, e Normas Regulamentadoras nº 01 e 07.** Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote nº 1

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Un	Descrição do serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Do prazo de Entrega:** Os serviços deverão ser executados conforme prazo/programação constante no **termo de referência**, contados da emissão da Ordem de Serviços.

3.2. **Do Local de Entrega:** Os serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, nas condições estabelecidas no termo de referência.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os serviços deverão atender as especificações e condições de execução conforme **Termo de Referência, Anexo 1 do edital**.

3.3.2. O faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado.

3.3.3. Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços, como, equipamentos, mão-de-obra especializada, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo serviço que apresente má qualidade, não atendes as especificações do termos de referência deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades.

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até





a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

DA FISCALIZAÇÃO, E GESTÃO DO CONTRATO

3.5. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

3.5.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr. **Ademir Cornelio Martelli**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2. Caberá ao fiscal do contrato, Sra. **Bruna Leticia Santos da Costa**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, à relatórios baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no termo de referência, para que se permita a elaboração do processo de faturamento baseado no quantitativo efetivamente executado e recebido. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido na programação do termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.6. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as





despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

3.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

3.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3. A Nota Fiscal ou relatório de execução não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC,





exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo ao contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo





fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes





sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15.% a 20% do valor do Contrato.
- 6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento





de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2026	107	5	30	2012	33390390000000000000	0

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Céu Azul, --- de --- de ----

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXX
XXXX
CONTRATADO

XXXX
Gestor do Contratado

XXXX
Fiscal do Contratado

